

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN-CIC</b>	2ª	<b>1/56</b>

### ÍNDICE

1.	Introdução e Objetivo .....	2
2.	Plano de Negócios.....	2 à 8
3.	Plano de Continuidade de Negócios.....	9
4.	Política de Segurança da Informação e Cibernética.....	10 à 16
5.	Política de Investimento Pessoal .....	16 à 19
6.	Política de Gerenciamento de Risco .....	19 à 22
7.	Política de Rateio de Ordens .....	22/23
8.	Política de Segregação das Atividades .....	23 à 25
9.	Política de Alocação e Seleção de Investimentos .....	25 à 27
10.	Política de Conformidade e Compliance.....	27 à 36
11.	Política de Responsabilidade Socioambiental.....	36 à 38
12.	Política de Know Your Client e Lavagem de Dinheiro.....	38 à 48
13.	Política de Suitability .....	48 à 50
13.1	Termo de Recusa - P.F.....	51
13.2	Termo de Recusa - P.J.....	52
13.3	Questionário de Suitability.....	53 à 55

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>2/56</b>

## 1. Introdução e Objetivo

Este manual de Controles Internos "Compliance ", foi elaborado para atender especificamente às atividades desempenhadas pela RTI Vertex Investimentos Ltda, de acordo com natureza, complexidade e riscos a elas inerentes, observada a obrigação de revisão e atualização periódica.

Este Manual é aplicável a todos os sócios, diretores, funcionários, empregados, estagiários e demais colaboradores da RTI Vertex Investimentos.

O diretor de Compliance deverá revisar anualmente este Manual, para verificar a adequação das políticas e procedimentos aqui previstos, e sua efetividade.

O Diretor de Compliance deverá entregar uma cópia deste Manual de Compliance, e das Políticas Internas, para todos os Colaboradores, no das atividades destes na RTI Vertex Investimentos Ltda, e sempre que estes documentos forem modificados.

## 2. Plano de Negócios

### Sumário Executivo

A RTI Vertex Investimentos Ltda. é uma gestora de recursos independente que nasceu da fusão entre a RTI Gestão de Ativos e Investimentos Ltda. e a Vertex Investimentos Ltda., ambas consolidadas no mercado há mais de 12 anos. Seus sócios majoritários com mais de 30 anos no mercado de capitais, Mitsuko Kaduoka e Rodrigo Tamer, ambos com um extenso currículo acadêmico e profissional. A empresa atua na gestão de Clubes de Investimentos em Ações e Carteiras Administradas, voltadas principalmente para renda variável, com um montante em torno de R\$ 250 milhões sob gestão. Nosso objetivo é aumentar nosso portfólio de produtos na área de Fundos de Investimento.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN-CIC</b>	2ª	<b>3/56</b>

Ofereceremos outras alternativas de investimentos, com base em nossos pilares, maximizando a rentabilidade e diminuindo o risco dos nossos clientes de acordo com o perfil de cada um. Sempre tivemos uma visão de médio e longo prazo, o que tem garantido bons retornos ao longo dos últimos anos.

Nossos principais objetivo de curto e médio prazo são:

- Abertura de um Fundo de Investimento em Ações-FIA, seguindo os pilares de análise fundamentalista usada nos Clubes e Carteiras Administradas, o que permitiu ótimas rentabilidades para os clientes, ao longo dos últimos anos. Além disto, aproveitar as oportunidades geradas pela permissão de operar BDRs, trazendo mais benefício e diversificação aos clientes;
- Abertura de Fundos de Investimentos Multimercado-FIM, com baixo risco, mesclando renda fixa e um pouco de variável para buscar rentabilidade superior a taxa Selic;
- Abertura de Fundo de Investimento em Direito-FIDC para os investidores que buscam retorno acima da Selic;
- Aumentar a base de clientes pessoas físicas e jurídicas, com os novos produtos que a RTI Vertex Investimentos passará a oferecer;
- Participar ativamente na alocação dos novos IPOs e ofertas de debêntures nos Clubes de Ações, Carteiras Administradas e Fundos;
- Direcionar ativos voltados para boas práticas de ESG (Environmental, Social and Corporate);
- Criação de uma área de *research* próprio;

Trabalharemos ativamente para o crescimento e consolidação da empresa dentro do mercado de capitais, onde estimamos forte aumento das oportunidades, além de contribuir para o aumento de produtos dentro da indústria de fundos de investimentos.

## Análise de Mercado

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN-CIC</b>	<b>2ª</b>	<b>4/56</b>

Com a inflação sob controle e os juros em níveis jamais visto, de 2% a.a., o mercado brasileiro está em plena mudança, como nunca aconteceu nos últimos anos. Assim, estamos presenciando o rendimento nas aplicações de renda fixa em nível muito baixo ou até mesmo negativo. O perfil do investidor brasileiro tende a mudar, buscando outros ativos cujo rendimento seja melhor que a poupança e a renda fixa.

Logicamente, a política de juros de 2% a.a. não será de longo prazo, pois várias instituições financeiras já trabalham com juros de 4% a.a., entretanto, estimamos que mesmo nestes níveis de juros, a migração de recursos de renda fixa para renda variável continuará crescendo, haja visto, o grande crescimento de novos cadastros de pessoas físicas, que em outubro/20 ultrapassou a casa dos 3,1 milhões, incremento de quase 90% em relação a dezembro/2019.

### Mercado - Produtos de Varejo e Alta Renda

<b>Produtos de Varejo</b>		
Total - Milhões	<b>R\$ 2.178.188,70</b>	100,00%
1.Fundo de Investimentos	R\$ 556.907,00	25,57%
2.Fundos Estruturados/ETF	R\$ 36.847,70	1,69%
3.Títulos e Valores Mobiliários	R\$ 652.548,80	29,96%
4.Poupança	R\$ 931.888,50	42,78%
<b>Varejo Tradicional</b>	<b>R\$ 1.144.227,70</b>	<b>52,53%</b>
1.Fundos de Investimentos	R\$ 150.922,20	13,19%
2.Fundos Estruturados/ETF	R\$ 5.049,50	0,44%
3.Títulos e Valores Mobiliários	R\$ 196.325,00	17,16%
4.Poupança	R\$ 791.931,00	69,21%
<b>Varejo Alta Renda</b>	<b>R\$ 1.033.960,90</b>	<b>47,47%</b>
1.Fundos de Investimentos	R\$ 405.984,80	39,27%
2.Fundos Estruturados/ETF	R\$ 31.798,10	3,08%
3.Títulos e Valores Mobiliários	R\$ 456.223,70	44,12%
4.Poupança	R\$ 139.954,20	13,54%

Fonte: Anbima-novembro/2020

Em novembro/20, dentro dos produtos de varejo, o varejo tradicional participou com 52,53%, sendo que a poupança representou com 69,21%. Ou seja, o segmento Poupança tende a reduzir sua participação migrando para outros mercados em busca de maior rentabilidade. No segmento varejo de alta renda que representou 47,47%, sendo uma classe diferenciada, a poupança representou apenas 13,83%, entretanto, mesmo assim, estimamos redução gradativa desta participação.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN-CIC</b>	2ª	<b>5/56</b>

Nos próximos meses com o baixo rendimento real dos títulos de renda fixa, vultosos recursos poderão migrar para outros mercados, principalmente, para renda variável através dos IPOs e *follow-ons*, conforme podemos verificar o forte crescimento deste mercado em 2019 e 2020.

### Mercado - IPOs e Follow-ON

Ano	R\$ milhões	
	Renda variável	
	Ações IPOs	Ações follow-ons
2014	1.039	13.960
2015	873	17.461
2016	766	7.991
2017	19.148	20.581
2018	9.078	4.540
2019	10.243	79.773
2020	29.992	69.286
	Ofertas em andamento (ICVM/400)	
	3.616	0
	Ofertas em análise na CVM/ANBIMA (ICVM/400)	
	N/I	0

<sup>1</sup> Volume previsto das ofertas com data de início/registro na CVM a partir de 2018

<sup>2</sup> Considera também as ofertas interrompidas conforme o art. 10 da ICVM/400

ANBIMA – Informação Pública

Como podemos verificar, o mercado de capitais será nos próximos anos, um forte instrumento de captação para as companhias buscarem recursos para seus novos investimentos. Desta forma, nosso objetivo é participar deste mercado em pleno crescimento, onde a renda variável será um instrumento fundamental, seja diretamente na Bolsa através dos nossos produtos ou indiretamente através das operações que são oferecidas pelos bancos e corretoras (*debêntures* e *follow-ons*). Para isso, nós precisamos da aprovação da Anbima para que possamos colocar nossos Fundos junto às instituições financeiras do mercado, oferecendo produtos de qualidade e com expectativa de boa rentabilidade.

Para atender o crescimento da demanda no mercado de capitais, nosso objetivo é ter um Fundo de Ações-FIA, o qual possamos alocar ações de empresas brasileira, novos IPOs e BRDs, seguindo os fundamentos dos nossos Clube de Ações e Carteiras

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN-CIC</b>	2ª	<b>6/56</b>

Administradas e um Fundo Multimercado-FIM, alocando renda fixa e renda variável, este último em um percentual bem menor, para buscarmos uma rentabilidade superior a taxa Selic. O Fundo Multimercado terá por objetivo atender aos nossos clientes com perfil mais conservador, além de atender nossa demanda interna, por este tipo de produto. Além destes dois fundos, o FIA e o FIM, também queremos abrir, um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios para nossos clientes mais conservadores. Nosso público-alvo, são os clientes que tem disponibilidade de investimento entre R\$ 1 a 10 milhões de reais, muito destes não sendo atendidos pela área de cliente *private* dos grandes bancos.

### Parceiros/Fornecedores

Um ponto de suma importância para atingir nosso objetivo, será a contratação de novos parceiros, seja corretoras ou serviços de terceiros. Nos últimos anos, as Corretoras investiram fortemente no crescimento do mercado de capitais, também pela crescente concorrência.

A contratação dos parceiros levará em conta os seguintes critérios:

- Boa área de *research*
- Boa custódia
- Bom suporte técnico
- Compromisso com as regras da Anbima, Banco Central, B3 e CVM
- Controle de risco
- Diversificação de produtos
- *Due diligence* das corretoras escolhidas
- Eficiência no controle das carteiras
- Equipe de atendimento eficiente
- Forte distribuição de Fundos
- Histórico da Instituição
- Melhor custo-benefício
- Plataforma de fácil acesso, com tecnologia atualizada
- Porte da Instituição
- Proteção de dados

### Plano Operacional

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>7/56</b>

Após a escolha dos nossos parceiros, a RTI Vertex estará estruturada e preparada para a gestão dos ativos que possam atender a demanda dos nossos ou novos clientes.

Nesta primeira fase, a RTI Vertex estima atingir ativos sob gestão de R\$ 500 milhões nos próximos 18 meses. Como a empresa já possui uma boa estrutura e experiência na área de gestão, estimamos que será necessário um pequeno aumento na estrutura. Para isso, será contratado mais 03 colaboradores, sendo 01 analista, 01 assistente e 01 estagiário, o que incorrerá em um pequeno aumento no custo fixo operacional, facilmente suportado pelas receitas já existentes.

Como ficará a estrutura da RTI Vertex:

Rodrigo Badra Tamer - Sócio Diretor de Gestão

- 01 Analista técnico (Benndorf Research)
- 01 Analista Fundamentalista (a contratar)
- 01 Estagiário (a contratar)
- 01 Assistente (Gabriela Aparecida Miranda dos Santos)

Viviane Ferreira Tamer – Sócia Diretora Operacional

- 01 Assistente (a contratar)

Mitsuko Yamasaki Kaduoka – Sócia Diretora de Risco, Compliance e Lavagem de Dinheiro

- 01 Assistente (Rubiana Barcelos)

Na segunda fase, nosso objetivo é atingir ativos sob gestão de R\$ 1 bilhão nos próximos 30 meses. A estrutura da RTI Vertex ficará ao final de 30 meses da seguinte forma:

Rodrigo Badra Tamer - Sócio Diretor de Gestão

- 01 Analista técnico (Benndorf Research)
- 02 Analista Fundamentalista (a contratar mais 01)
- 02 Estagiários (a contratar mais 01)
- 01 Assistente (Gabriela Aparecida Miranda dos Santos)
- 01 Gerente Comercial (a contratar)

Viviane Ferreira Tamer – Sócia Diretora Operacional

- 02 Assistentes (a contratar mais 01)

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	<b>2ª</b>	<b>8/56</b>

Mitsuko Yamasaki Kaduoka – Sócia Diretora de Risco, Compliance e Lavagem de Dinheiro

- 01 Assistente (Rubiana Barcelos)
- 01 Assistente (a contratar)

## Plano Comercial

Com a aprovação junto à Anbima, em fevereiro/2021, já iniciaremos um Fundo FIA sob nossa gestão. Os novos Fundos estão em negociação, entretanto, estimamos que no prazo de 6 meses, pelo menos mais 2 novos Fundos poderão estar disponíveis, sendo mais um FIA e um FIDIC.

A RTI Vertex está elaborando novos relatórios mensais-*newsletter*, onde abrangerá tópicos sobre a política e economia brasileira, política e economia nos mercados internacionais, mercado renda fixa, renda variável, mercado de BDRs (*Braslian Depositary Receipts*) e câmbio, além das nossas estimativas futuras. Este relatório será enviado mensalmente através dos meios eletrônicos para nossos clientes e estará disponível no website da nossa empresa, inclusive todas as lâminas dos Fundos serão apresentadas de fácil acesso para qualquer investidor.

Além disso, ao longo da 1ª fase do nosso projeto, estudamos a possibilidade da criação de uma área comercial, onde fará a captação de novos clientes, também manterá a interface junto às instituições financeiras onde os Fundos estarão disponíveis. Além disso, todo trabalho junto às redes sociais, instgram e linkedin, ficará a cargo desta área.

## Objetivo Final

Enfim, a RTI Vertex será um novo player deste mercado de Fundos, que com certeza, fornecerá aos seus clientes, uma ótima rentabilidade, confiabilidade e um ótimo atendimento, com os novos produtos. Como mencionamos anteriormente, a empresa já está consolidada há mais de 5 anos no mercado, além dos anos de experiência de cada empresa, RTI e Vertex antes da fusão. Sem dúvida, a empresa tem sido um caso de sucesso, nos últimos anos, seja pela rentabilidade proporcionada aos nossos clientes, seja pela fidelidade e satisfação dos mesmos.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>





ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>9/56</b>

Para atingir todos esses objetivos, a RTI Vertex estará aderente ao Códigos de melhores Práticas da Autorregulação da Anbima.

### 3. Plano de Continuidade de Negócios

Diariamente é feito no escritório “*backup*” dos principais programas de todos os computadores da empresa. Este “*backup*” é jogado para a nuvem automaticamente, aonde temos acesso remoto.

Também possuímos acesso remoto dos aplicativos que alimentam as principais planilhas de uso diário.

Desta forma, se ocorrer uma intervenção no edifício/escritório, e o acesso seja bloqueado por : fogo, falta de energia elétrica ou outras catástrofes naturais, não deixamos de atender nossos clientes e nem perdemos informações. Entramos em contato com nossos clientes explicando o ocorrido e atendendo no local de contingência definido a seguir :

1. Hotel Marriott, localizado na Rua professor Filadelfo Azevedo, 717 - Vila Nova Conceição; ou
2. Alameda Casa Branca, 1100 apto 61 – Cerqueira Cesar

Em caso de falta de energia elétrica e ou outro problema elétrico, que não bloqueie o acesso ao escritório, temos “*no break*” para salvar as informações e desta forma continuarmos trabalhando/atendendo os clientes normalmente. O sistema telefônico

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>10/56</b>

da RTI também possui “no break”, em caso de falha de internet, acessamos os computadores via hotspot.

O acesso ao site da Corretora (que é a Administradora dos nossos Clubes e Carteiras Administradas), que contém todas as informações dos clientes/clubes não sofre nenhum tipo de dano, pois estão fora do local físico do escritório.

#### **4. Política de Segurança da Informação e Cibernética**

Esta norma tem por objetivo apresentar procedimentos específicos para a utilização de recursos e serviços de Tecnologia da Informação - TI, fazendo parte da política de Segurança da Informação da RTI VERTEX Investimentos, estabelecendo as regras gerais, obrigatórias para os colaboradores, dos recursos disponíveis na rede, garantindo segurança do nosso ambiente informatizado.

Eventuais infrações às normas deste documento serão analisadas e estarão sujeitas às cominações legais eventualmente cabíveis.

Para o cumprimento da finalidade supramencionada são estabelecidos os objetivos a seguir.

##### OBJETIVO

O objetivo é assegurar a proteção de seus ativos de informação e privacidade de dados dos clientes, contra ameaças, internas ou externas, reduzir a exposição a perdas ou danos decorrentes de falhas de cibersegurança e garantir o seu compromisso com a melhoria contínua da eficácia do processo de Proteção de Dados.

Sendo assim, nossa política de Segurança da Informação e Cibernética tem os seguintes objetivos específicos:

- **Confidencialidade:** Garantir que as informações sejam acessíveis somente por pessoas, entidades ou processos autorizados;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN-CIC</b>	2ª	<b>11/56</b>

- **Integridade:** Garantir que os dados sejam precisos e confiáveis. Proteger as informações de sofrer alterações não autorizadas-acidentais ou propositais;
- **Disponibilidade:** Garantir que as informações estejam sempre acessíveis e disponíveis para acessos autorizados.
- **Acesso Controlado:** O acesso dos usuários à informação é restrito e controlado.

Estabelece diretrizes para compor um programa completo e consistente da informação e riscos cibernéticos, visando:

- Proteger o valor e a reputação da empresa;
- Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e de informações de terceiros por ela custodiadas, contra acessos indevidos e modificações não autorizadas, assegurando, ainda, que as informações estejam disponíveis a todas as partes autorizadas;
- Identificar violações de Segurança Cibernética, estabelecendo ações sistemáticas de detecção, tratamento e prevenção de incidentes, ameaças e vulnerabilidades nos ambientes físicos e lógicos, objetivando a mitigação dos riscos cibernéticos, dentre outros;
- Garantir a continuidade de seus negócios, protegendo os processos críticos de interrupções inaceitáveis causadas por falhas ou desastres significativos;
- Atender aos requisitos legais, regulamentares e às obrigações contratuais pertinentes a atividade da empresa;
- Conscientizar, educar e treinar nossos colaboradores por meio de Política de Segurança Cibernética, normas e procedimentos internos aplicáveis as suas atividades diárias;
- Estabelecer e melhorar continuamente um processo de Gestão de Riscos de Segurança Cibernética.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer informação pode estar em diversas formas, tais como: sistemas de informação, diretórios da rede, banco de dados, mídia impressa, magnética ou ótica, dispositivos eletrônico, equipamentos portáteis, microfilmes e até mesmo por meio de comunicação oral, são consideradas de sua propriedade, devendo ser utilizada exclusivamente para interesses da RTI VERTEX.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>12/56</b>

A utilização de recursos de informática deve ser feita de forma a preservar a segurança das informações. Para tanto, os usuários têm ciência das presentes normas e se obrigam a observá-las com todo o rigor.

O acesso ao recurso disponibilizado para o usuário deve ser o estritamente necessário e indispensável ao exercício de suas atividades. Cada colaborador tem acesso ao que é pertinente a sua área, não conseguindo acessar dados do computador de outro colaborador.

O acesso do usuário aos sistemas de informação pode ser bloqueado ou cancelado nas seguintes situações:

- Rescisão contratual ou final do estágio;
- Durante período de gozo de férias;
- Em caso de violação das regras de segurança.

É diretriz que toda informação de propriedade seja protegida de riscos e ameaças que possam comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade destas.

### IDENTIFICAÇÃO

O login deve ser único para cada usuário cadastrado.

O usuário deve escolher sua senha de identificação pessoal, conforme as normas e padrões de segurança.

As senhas para autenticação na rede de comunicação e nos sistemas de informação seguem os seguintes critérios:

- Devem possuir tamanho mínimo de 6 (seis) caracteres;
- Utilizar caracteres alfanuméricos com pelo menos uma letra maiúscula;
- Troca obrigatória no primeiro acesso;
- Troca obrigatória a cada 90 dias;
- Tentativas para Bloqueio no 5 acesso.
- Vedação da repetição das 6 (seis) últimas senhas.

Todos os colaboradores são orientados que suas senhas não devem jamais serem passadas a ninguém, tudo o que for executado com a sua senha é de sua inteira responsabilidade.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>13/56</b>

### USO DE EQUIPAMENTOS

O transporte de qualquer recurso de informação, fora da dependência da RTI VERTEX, deve ser realizado seguindo as medidas de segurança e com termo de responsabilidade assinado. (Em Anexo).

As estações de trabalho estão sujeitas a inspeção de auditoria regulares e devem ser disponibilizados para este fim quando solicitado.

A aquisição de qualquer equipamento de informática é de responsabilidade exclusiva da área do TI.

Para concessão de acesso Remoto:

- O equipamento do colaborador, obrigatoriamente, deverá estar com antivírus instalado e atualizado;
- As versões de patches de segurança do sistema operacional atualizados;
- Será fechado uma VPN entre a máquina do colaborador e a rede corporativa da Asset;
- No desligamento do colaborador ou a critério da RTI VERTEX, o acesso do certificado será deletado.

### USO E BLOQUEIO DE INTERNET

O uso da Internet ou correio eletrônico é restrito às atividades da Asset, sendo vedada as seguintes utilizações:

- Propagação proposital de vírus eletrônico.

### USO DO CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

O endereço eletrônico é cedido para o usuário, durante a contratação, podendo ser alterado, antes do início da atividade.

Todos os correios serão armazenados pelo período de 5 anos.

### AUDITORIA DE EQUIPAMENTO

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>14/56</b>

Os equipamentos que realizam o acesso aos recursos da Asset deverão estar disponíveis para eventual auditoria.

#### RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

- Seguir as diretrizes da Política de Segurança da Informação;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados nas dependências da RTI VERTEX;
- Zelar pelas informações armazenadas em sua estação de trabalho, bem como na rede;
- Manter software antivírus ativo em sua estação de trabalho.
- Não alterar a configuração da estação de trabalho sem o consentimento da área de TI.
- Bloquear sua sessão de trabalho quando se ausentar da estação de trabalho.
- Desligar sua estação de trabalho ao final do expediente.
- Escolher e manter sob sigilo sua senha de acesso.
- Ler com atenção e cumprir as normas da Política de Segurança da Informação e Cibernética.

#### EXCLUSÃO E BLOQUEIO DE USUARIO

Quando houver o desligamento de algum colaborador, a área de TI deverá ser informada de modo formal a fim de tomar as medidas necessárias para desabilitar o acesso à rede.

#### SEGURANÇA FÍSICA

A sala de operações tem acesso restrito sendo acessada apenas por pessoas autorizadas.

#### RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Seguem abaixo os deveres e responsabilidades do responsável pela Segurança Cibernética.

- Testar a eficácia dos controles utilizados e informar à Diretoria os riscos residuais;
- Configurar os equipamentos e sistemas concedidos aos Colaboradores com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança aqui

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>15/56</b>

estabelecidos, bem como definir e assegurar a segregação das funções administrativas a fim de restringir poderes de cada indivíduo e reduzir o número de pessoas que possam excluir os logs e trilhas de auditoria das suas próprias ações;

- Planejar, implantar, fornecer e monitorar a capacidade de armazenagem, processamento e transmissão necessários para garantir a segurança requerida pelas áreas de negócio;
- Garantir que não sejam introduzidas vulnerabilidades ou fragilidades no ambiente de produção em processos de mudança, sendo ideal a proteção contratual para controle e responsabilização no caso de uso de terceiros;
- Garantir, da forma mais rápida possível, com solicitação formal, o bloqueio de acesso de usuários por motivo de desligamento, incidente, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguardar os ativos da Asset;
- Promover a conscientização dos Colaboradores em relação à relevância da segurança da informação/cibernética para o negócio da Asset, mediante treinamentos.

#### DEMAIS ATRIBUIÇÕES

O cumprimento da Política de Segurança Cibernética é de responsabilidade de todos os colaboradores e dos prestadores de serviços, os quais devem obedecer às seguintes diretrizes:

- Proteger as informações contra acesso, modificações, destruição ou divulgação não autorizada;
- Prover a adequada classificação da informação, sob os critérios de confidencialidade, disponibilidade e integridade;
- Assegurar que os recursos utilizados para o desempenho de sua função sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pela Asset;
- Garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos;
- Garantir a continuidade do processamento das informações críticas de negócios;
- Atender os regulamentos das atividades da RTI Vertex e seu mercado de atuação;
- Selecionar os mecanismos de segurança da informação, balanceando fatores de riscos, tecnologia e custo;

#### IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS CIBERNÉTICOS

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN-CIC</b>	2ª	<b>16/56</b>

**Riscos Cibernéticos:** Riscos de ataques cibernéticos, oriundos de malware, técnicas de engenharia social, invasões, ataques de rede (DDoS e Botnets), fraudes externas, desprotegendo dados, redes e sistemas da empresa causando danos financeiros e de reputação consideráveis.

#### Malwares:

- **Vírus:** software que causa danos a máquina, rede, softwares e banco de dados;
- **Cavalo de Troia:** aparece dentro de outro software e cria uma porta para a invasão do computador;
- **Spyware:** software malicioso para coletar e monitorar o uso de informações;
- **Ransomware:** software malicioso que bloqueia o acesso a sistemas e bases de dados, solicitando um resgate para que o acesso seja reestabelecido.

#### Engenharia Social:

- **Pharming:** direciona o usuário para um site fraudulento, sem o seu conhecimento;
- **Phishing:** links transmitidos por e-mails, simulando ser uma pessoa ou empresa confiável que envia comunicação eletrônica oficial para obter informações confidenciais;
- **Vishing:** simula ser uma pessoa ou empresa confiável e, por meio de ligações telefônicas, tenta obter informações confidenciais;
- **Smishing:** simula ser uma pessoa ou empresa confiável e, por meio de mensagens de texto, tenta obter informações confidenciais;
- **Acesso pessoal:** pessoas localizadas em lugares públicos como bares, cafés e restaurantes que captam qualquer tipo de informação que possa ser utilizada posteriormente para um ataque.
- **Fraudes Externas e invasões:** Realização de operações por fraudadores, utilizando-se de ataques em contas de clientes, utilizando conhecimentos e ferramentas para detectar e explorar fragilidades específicas em um ambiente tecnológico.
- **Ataques DDoS e Botnets:** Ataques visando negar ou atrasar o acesso aos serviços ou sistemas da instituição; no caso dos Botnets, o ataque vem de um grande número de computadores infectados utilizados para criar e enviar spam ou vírus, ou inundar uma rede com mensagens resultando na negação de serviços.

#### DIVULGAÇÃO, REVISÃO E TREINAMENTO

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	Viviane Ferreira Tamer





ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>17/56</b>

Este documento deverá ser divulgado a cada 12 meses, ou em caso de qualquer alteração relevante. Este documento deverá ser revisado a cada 12 meses.

## 5. Política de Investimento Pessoal

### OBJETIVO

Esta política visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos sócios, diretores, empregados, funcionários e estagiários da RTI Vertex Investimentos, bem como seus familiares diretos, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Alinha-se com a obrigação em que seus colaboradores atuem com boa fé, transparência, lealdade e diligência com seus clientes, estabelecendo um tratamento de confidencialidade na execução de suas atividades diárias, impossibilitando o conflito de interesse e coibindo o *insider trader* assim como outras práticas não equitativas.

### DIRETRIZES

As instruções aqui apresentadas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas nos mercados financeiros e de capitais.

A política de Investimento Pessoal exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da RTI Vertex Investimentos, cuja violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Fica vetada a participação do colaborador da RTI Vertex Investimentos em quaisquer atividades conflitantes ou concorrentes com as atividades desempenhadas pelo colaborador na RTI Vertex Investimentos. Qualquer atividade correlata que gere dúvidas deve ser submetida à aprovação previa do Compliance.

### REGRAS E PROCEDIMENTOS

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>18/56</b>

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Também, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da RTI Vertex Investimentos, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

Com base nisso, os investimentos pessoais devem atestar os itens abaixo:

- ✓ Os investimentos pessoais são permitidos para qualquer colaborador, tanto em carteiras administradas e clubes de ações, geridos pela RTI Vertex Investimentos, como em clube de investimentos em ações geridas por terceiros. Porém, é vedado o investimento em Clubes e Fundos exclusivos.
- ✓ O colaborador poderá operar qualquer ativo, desde que solicitado previamente aprovado pelo seu superior imediato, e pelo Compliance, e não interfira com operações executadas para os clientes. No caso de haver operações de clientes em execução, o colaborador deverá enviar sua ordem nas mesmas condições dos clientes e receberá proporcionalmente o que for executado.
- ✓ No caso de um novo colaborador contratado já possuir uma carteira de ações e ou equivalente, este está autorizado a manter a carteira, porém deve informar de imediato ao Compliance a existência da mesma. A compra e ou a venda de novas ações só será permitida após a autorização de seu superior e do Compliance.
- ✓ A área de Compliance poderá impedir qualquer operação solicitada pelos colaboradores se julgar que o risco de tais operações são de difícil mensuração ou comprometem a capacidade financeira do colaborador em arcar com as possíveis perdas.
- ✓ O colaborador pode efetuar compras de instrumentos de Renda Fixa de boa liquidez e negociados espontaneamente no mercado financeiro e de capitais, independentemente de seus prazos.

O não cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta política de investimento pessoal deverá ser encaminhado ao responsável pelo Compliance.

Todo colaborador da RTI Vertex Investimentos ao receber esta política, assinará um termo de compromisso. Por esse documento, cada colaborador tem ciência da

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>19/56</b>

existência desta política de investimento pessoal e das regras aqui expostas, devendo esclarecer no mesmo ato, ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado.

Ao assinar o documento, o colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas nesta política de investimento pessoal.

A RTI Vertex Investimentos não se responsabilizará por colaboradores que violem a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a RTI Vertex Investimentos seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Práticas relacionadas a *Insider Trading* são coibidas não apenas por essa política de investimento pessoal como por normas gerais e específicas, emitidas pelos órgãos que reguladores. Assim, aquele colaborador que incorrer em afronta às disposições dessa política poderá ser sancionado em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

### CONFIDENCIALIDADE

As informações alcançadas em função da atividade profissional desempenhada no RTI Vertex Investimentos não podem ser transmitidas, de forma alguma, a terceiros não funcionários ou a funcionários não autorizados.

Referende a confidencialidade e tratamento de informações, todos os colaboradores devem manter sob sigilo qualquer fato ou informação tratada como privilegiada.

Informação privilegiada significa qualquer informação importante que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, por consequência de ligação profissional ou pessoal mantido por um cliente, com colaboradores de empresas analisadas ou investidas ou com terceiros, inclusive prestadores de serviços.

Informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que a as acessarem, seja em função de prática de atividade profissional ou do relacionamento pessoal, oriunda de estudos efetuados pela RTI Vertex Investimentos.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O não cumprimento de quaisquer normas mencionadas nesta Política deverá ser informado a área de Compliance.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>20/56</b>

## 6. Política de Gerenciamento de Risco

Este documento estabelece conceitos adotados na Gestão de Riscos e destina-se ao cumprimento da regulamentação vigente e ao alinhamento às melhores práticas de gerenciamento de riscos. As medidas englobam todas as áreas da empresa.

Contém critérios resumido relacionados com a gestão de riscos, abrangendo:

- ✓ Visão do risco;
- ✓ Estrutura para a gestão de riscos;
- ✓ Identificação de riscos;
- ✓ Gerenciamento do risco.

A RTI Vertex Investimentos deverá prover adequado entendimento e visualização dos riscos associados ao negócio, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho seja identificado e tratado adequadamente. Tanto em relação aos riscos já existentes quanto em relação aos potenciais riscos.

### ESTRUTURA PARA A GESTÃO DE RISCOS

A Diretoria, por meio de sua equipe profissional, deverá atuar no sentido de:

- ✓ Facilitar a identificação dos riscos e o seu gerenciamento;
- ✓ Propiciar maior segurança na execução das atividades;
- ✓ Minimizar a probabilidade de ocorrência dos riscos envolvidos;
- ✓ Criar mecanismos para a melhoria dos controles.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>21/56</b>

### Gerenciamento de Riscos

Definido os objetivos, através dos controles e procedimentos, todas as medidas deverão ser adotadas pelos Diretores. A atual base são os regulamentos de Clubes de Investimentos da Bolsa de Valores.

### Gestão de Risco de Mercado

O Risco de Mercado na gestão das carteiras está aderente às notícias de mercado, quer seja na área da política ou na área econômica interna e externa. O monitoramento é feito através de acompanhamento sistemático da política adotada pelo Governo para proteger ao máximo as carteiras.

### Critérios Básicos

Todas as políticas são revisadas anualmente permitindo que estejam totalmente aderentes as melhores práticas de mercado. Importante monitoramento são as métricas que limitam a alocação de ativos como: limites de concentração em ativos individuais, limites de concentração setorial e limites de liquidez. Outro critério usado para as compras e vendas dos ativos, levamos em consideração a realidade econômica e financeira de cada empresa, dentro do contexto setorial.

### Critérios Adotados pela RTI Vertex Investimentos

#### *Carteiras Administradas:*

- ✓ O portfólio da carteira, possui no mínimo 4 papéis, desta forma diversificando e diminuindo o risco de mercado, salvo ordem por escrito do cliente.
- ✓ Nenhuma carteira tem concentração superior de 50% de um único papel, salvo ordem por escrito do cliente.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>22/56</b>

- ✓ Nenhuma carteira pode ficar alavancada, mais do que 1X o valor do seu P.L., somente em caso de gestão compartilhada, aonde o cliente autoriza, e o mesmo tenha garantias suficientes depositadas na B3.
- ✓ Temos como parâmetro também o sistema da Corretora, que bloqueia as operações de compra e alavancagem, caso o cliente atinja a margem exigida pela mesmo ou fique com a conta corrente com saldo negativo.

#### *Clubes de Investimentos:*

- ✓ Para as operações de Clubes de Investimentos, seguimos a legislação da Bovespa, como critério mínimo de risco.

#### Regulamentação Associada

Instrução CVM 558

### **7. Política de Rateio de Ordens**

O objetivo desta política é definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para as carteiras administradas e clubes de investimentos geridos pela RTI Vertex Investimentos.

#### PROCESOS DE RATEIO DE ORDENS

Todos os profissionais da Gestão de Recursos, Controles Internos e Compliance, deverão contribuir para o cumprimento da presente política, de forma que nenhum cotista seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

Esta política visa assegurar a execução das melhores práticas, tomando providências para verificar o melhor preço disponível para os clientes, assim como a integridade e a

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>23/56</b>

transparência das informações, garantindo que todas as ordens sejam alocadas de forma justa.

As ordens executadas grupadas (conta master/broker), visa:

- ✓ Não favorecer nenhum cliente em relação a outro,
- ✓ Que os clientes que participam de uma mesma ordem grupada recebam o preço médio por ativo dentro de um desvio previamente estabelecido no sistema de distribuição de ordens e que os custos da operação sejam divididos proporcionalmente.
- ✓ As decisões de investimento nunca são tomadas com o objetivo de alocar transações lucrativas a um cliente em particular ou com o objetivo de maquiar resultados ou ainda, para beneficiar a empresa por meio da alocação em contas com estruturas de taxas mais elevadas.
- ✓ No caso da ordem ter sido executada parcialmente, a distribuição será feita proporcionalmente de acordo com a quantidade que cada cliente possua em carteira.

Ressaltamos, que as operações devem ser especificadas na mesma data que que ocorrerem, não sendo permitido re-especificações de um cliente para o outro, com exceção de casos de erro operacional.

Esta Política será revisada anualmente, ou a qualquer momento, caso haja mudança nas normas ou regras.

### CONFLITO DE INTERESSES

A fim de proteger o interesse dos cotistas de clubes e carteiras, e garantir, em decorrência da sistemática de alocação de ordens e em observância aos parâmetros ora estabelecidos, resultados equitativos, o rateio deve ser realizado sempre considerando o volume negociado e preço médio das negociações, além de ser considerado patrimônio líquido, objetivo, saldo em caixa da cada cliente e clube.

Além disso, os investimentos pessoais do Gestor e integrantes da equipe de gestão da RTI Vertex devem ser guiados de forma que não interfiram negativamente no desempenho das atividades profissionais, com as operações sendo efetuadas de forma segregada, para evitar situações que configurem conflitos de interesse.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>24/56</b>

## 8. Política de Segregação das Atividades

A RTI Vertex Investimentos adotará, preventivamente, e na medida das exigências legais, segregação para as funções que ofereçam potenciais riscos as suas operações.

### SEGREGAÇÕES A SEREM OBSERVADAS

Destacam-se dentre as principais disposições regulamentares e as práticas nelas contempladas e/ou usualmente recomendadas as indicadas a seguir:

- ✓ A atividade de gestão de recursos de terceiros, desenvolvida pela RTI Vertex Investimentos, é regulada especialmente pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que exige credenciamento específico para seu exercício (art. 2º, Instrução 588/2015).
- ✓ A regulamentação editada pela CVM, requer a completa segregação entre as atividades de gestão de carteiras de valores mobiliários e as demais exercidas pela RTI Vertex Investimentos ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas.
- ✓ A RTI Vertex Investimentos atua exclusivamente como gestora de carteiras de valores mobiliários e clubes de investimentos, na categoria de gestão de recursos de terceiros, não prestando, portanto, quaisquer outros serviços no mercado de capitais. Em razão disso, não é suscitada qualquer hipótese de conflito.
- ✓ A RTI Vertex Investimentos, manterá a devida segregação entre as suas diversas áreas e implementará controles que monitorem a execução das atividades, a fim de garantir a segurança das informações e impedir a ocorrência de fraudes e erros.
- ✓ A RTI Vertex Investimentos, adota procedimentos que asseguram a total segregação funcional de atuação, definidas para as posições de gestor, analistas, Compliance, risco e administrativo. Perfis de acesso, e controle são realizados com base nessas divisões.
- ✓ O acesso de pessoas que não fazem parte do quadro de Colaboradores da RTI Vertex Investimentos será restrito à recepção e à sala de reunião.

Em caso de antigos Colaboradores, não será permitida a sua permanência nas dependências da RTI Vertex Investimentos, com exceção dos casos em que tenham sido chamados pela área de recursos humanos para conclusão do processo de desligamento, de aposentadoria ou outros.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>





ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>25/56</b>

A área de Compliance monitorará os acessos concedidos aos Colaboradores, e cabe ao mesmo a responsabilidade pela análise da necessidade e verificação da correta utilização dos acessos e ferramentas concedidas.

As diferentes áreas da RTI Vertex Investimentos, terão suas estruturas de armazenamento de informações logicamente segregada das demais, de modo a garantir que apenas os Colaboradores autorizados e necessários para o desempenho de determinada atividade tenham acesso às informações da mesma.

As conferências e reconciliações, não deverão ser executadas pela mesma área/pessoa responsável pelos registros.

Os controles e Registros, não devem ser exercidos pela área/pessoa que realiza as operações.

Análise cadastral e definição de Limites, não devem ser efetuadas por área/pessoa responsável pela realização das operações.

Pagamentos e recebimentos, não devem ser efetuados por área/pessoa responsável pela operação ou aquisição de bens e serviços.

## **9. Política de Alocação e Seleção de Investimentos**

A RTI Vertex Investimentos possui uma política de decisão de alocação e seleção de investimentos para assegurar que sua filosofia de investimentos seja cumprida dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Investimentos.

As oportunidades de alocação de recursos são definidas a partir de uma rigorosa e detalhada análise de diversos cenários internos e externos, sempre identificando catalizadores de curto e médio prazo.

A decisão de investimentos e escolha dos ativos que serão alocados nas Carteiras Administradas e Clubes de Investimentos geridos pela RTI Vertex Investimentos, são definidos no Comitê de Investimentos que são realizados quinzenalmente.

### ESTRUTURA E GESTÃO DE RECURSOS

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>26/56</b>

A equipe da RTI Vertex Investimentos é composta por profissionais experientes e capacitados. O comitê de Investimentos se reúne quinzenalmente para definição e estratégias de investimentos dos veículos sob gestão.

Nesse Comitê são tratados os seguintes assuntos:

- ✓ Ambiente macro-econômico interno e externo
- ✓ Últimas notícias políticas de âmbito nacional e internacional
- ✓ Cenário Sócio-Econômico
- ✓ Setores em destaque
- ✓ Oportunidades de Investimentos
- ✓ Acompanhamento de investimentos realizados
- ✓ Comportamento das carteiras e concentração de cada ativo

A seleção de oportunidades de investimentos que são levadas ao Comitê, obedecem às seguintes regras:

- ✓ Resultados das empresas
- ✓ Saúde financeira da empresa
- ✓ Oscilação do papel nos últimos 12 meses
- ✓ Riscos da empresa e possíveis eventos que mudariam as perspectivas futuras
- ✓ Concorrência
- ✓ Perspectiva de crescimento da empresa
- ✓ Oportunidade de arbitragem entre empresas

Os ativos escolhidos, assim como a quantidade alocada em cada carteira, terão como base o perfil de risco, seguimos a Política de Suitability de cada cliente.

A RTI Vertex Investimentos utiliza a análise fundamentalista através de relatórios de terceiros, bem como a análise técnica para alocação dos papéis. A análise fundamentalista é utilizada para identificar diferenças significativas entre o preço de negociação e o valor intrínseco dos ativos, definido por meio de mercado e selecionados os setores de mercado que possuem as melhores perspectivas de crescimento.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>27/56</b>

Assim, a escolha dos papéis segue com as perspectivas de crescimento futuro com bons retornos, bom pagamento de dividendos e múltiplos P/L e EV/Ebitda baixos.

#### MONITORAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

A RTI Vertex Investimentos adota procedimentos para monitorar e supervisionar o cumprimento das obrigações previstas na regulação vigente relacionada à execução de suas atividades.

O Monitoramento e supervisão será realizado pela área de Compliance e incluirá o acompanhamento regular:

- ✓ Da disponibilização de informações necessárias no site da RTI Vertex Investimentos;
- ✓ Acompanhamento da performance das carteiras frente ao benchmark proposto;
- ✓ Estrutura e capacidade operacional nos termos de regulamentação vigente.

O descumprimento total ou parcial das regras contidas nesta Política e na Legislação vigente constitui em violação dos padrões técnicos e operacionais e as penalidades serão recomendadas pelo Diretor de Compliance.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser mantida atualizada e disponível no site institucional da RTI Vertex Investimentos, junto das demais informações e documentos exigidos pela CVM.

## **10. Política de Conformidade e Compliance**

### OBJETIVO

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>28/56</b>

A Resolução nº 4.595 de 28 de agosto de 2017 dispõe sobre a política de conformidade (*Compliance*) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim esta política estabelece princípios, diretrizes e funções de *Compliance* em todos os níveis da RTI Vertex Investimentos, disseminando a cultura e prática de *Compliance*, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas, que devem ser observadas pelos Colaboradores para que obedeçam aos padrões de legislação e melhores práticas de mercado.

#### VIGÊNCIA

A Política entrará em vigor na data da aprovação pela Diretoria e permanecerá em vigor por prazo indeterminado. A Política aplica-se a todos os colaboradores.

Qualquer alteração ou revisão deverá ser submetida a Diretoria que poderá alterá-la sempre que houver modificações de normas legais e regulamentares, implementando as adaptações que forem necessárias e para melhorar a eficácia dos seus procedimentos.

#### DEFINIÇÕES

Estar em *Compliance* significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado, buscando mitigar o risco de "Não Conformidade".

Risco de Não Conformidade é definido como o risco de comprometimento da integridade da RTI Vertex Investimentos, pelo descumprimento da legislação e da regulamentação aplicável, das normas, externas ou internas, que possa levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reequacionais e/ou imagem.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>29/56</b>

**Diretoria Executiva:** Sócios estatutários;

**Diretoria de Compliance:** Diretor responsável perante Bacen e CVM;

**Colaborador:** todos os administradores, sócios, funcionários, estagiários, parceiros, terceiros prestadores de serviços, agentes autônomos de investimentos, representantes, fornecedores e consultores;

**Conflitos de Interesse:** Situação em que a pessoa encontra-se envolvida em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar ou direcionar, assegurando ganho ou benefício próprio ou também alguém próximo, membro de família, sociedade por ele controlada ou algum terceiro com o qual esteja envolvido e possa interferir na sua capacidade de julgamento isento.

**Informação privilegiada:** Toda informação relevante relacionada capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários e ainda não divulgada ao público investidor. Membros da família do qual pode se esperar que exerça influência ou seja influenciado(i) filhos e /ou dependentes;(ii) cônjuge ou companheiro(a); e(iii) filhos e/ou dependentes do cônjuge ou companheiro(a).

**Valores Mobiliários:** Quaisquer ações, debentures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda quaisquer outros títulos ou contratos de investimentos coletivo, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valores mobiliário.

### DIRETRIZES DE COMPLIANCE

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>30/56</b>

A Política de *Compliance* da RTI Vertex Investimentos é um conjunto de regras e princípios que tem como objetivo delinear as responsabilidades e práticas apropriadas entre os colaboradores.

Nosso principal objetivo é reafirmar o compromisso em cumprir a legislação e regulamentações aplicáveis, às melhores práticas de mercado e padrões de ética, integridade, honestidade e transparência no profissionalismo de todos os colaboradores em todas as situações.

- ✓ Disseminar os princípios, diretrizes e condutas;
- ✓ Difundir elevados padrões de integridade e valores éticos, através da disseminação de cultura que aborde a importância da conformidade;
- ✓ Proteger a reputação da RTI Vertex Investimentos, mantendo a confiança de clientes, colaboradores e da sociedade, em geral;
- ✓ Assegurar à "estrutura de *Compliance*" uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;
- ✓ Assegurar pleno acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando a "estrutura de *Compliance*" considerar necessário;
- ✓ Assegurar, aos integrantes da "estrutura de *Compliance*", a confidencialidade no exercício da função;
- ✓ Prover a "estrutura de *Compliance*" com os recursos (materiais e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de sua função.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>31/56</b>

O risco de *Compliance* é o risco financeiro ou de reputação a que expõe a RTI Vertex Investimentos caso não observe a legislação, regulamentação, regras e melhores práticas aplicáveis.

*“Compliance deve ser parte de uma cultura organizacional, não é apenas uma responsabilidade do pessoal especializado em Compliance. Assim, uma instituição financeira terá uma gestão eficaz de seus riscos se houver uma função de Compliance para apoiar os negócios e a alta administração de modo a identificar, avaliar, gerenciar, aconselhar, reportar e providenciar o treinamento necessário em relação ao risco de Compliance dentro da Instituição”.*

## RESPONSABILIDADES

### **Gestão de Compliance (Ética e conduta) e Diretoria:**

Gestão de *Compliance* em conjunto com a diretoria de *Compliance* tem as seguintes atribuições:

- i- Aplicação e manutenção de políticas e normas;
- ii- Assegurar a conformidade com a legislação, as normas, os regulamentos e as políticas internas vigentes;
- iii- Desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio as estratégias e programas da RTI Vertex Investimentos;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>32/56</b>

- iv- Interagir com os órgãos reguladores;
- v- Monitorar, identificar e registrar operações efetuadas pelos clientes da instituição, no intuito de minimizar riscos operacionais, legais e de imagem;
- vi- Analisar previamente os projetos de desenvolvimento de novos produtos e serviços, mitigando riscos de tais produtos ou práticas ilícitas;
- vii- Prevenir, disciplinar e controlar as políticas, a legislação e a regulamentação vigente;
- viii- Analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral;
- ix- Analisar e aprovar junto a Diretoria procedimentos relacionados a doações e brindes;

✓ **Prestadores de Serviços**

A RTI Vertex Investimentos tem a responsabilidade de assegurar o adequado conhecimento das atividades dos prestadores de serviços que possuem relação comercial com a RTI Vertex Investimentos, políticas institucionais relacionadas à ética e boa conduta profissional por meio de treinamentos periódicos, possibilitando o conhecimento de seus Colaboradores acerca das atividades vedadas e dos princípios da instituição.

DESCRIÇÃO DAS REGRAS

✓ **Cliente:**

A aplicação da rotina de “*Conheça seu cliente*” se inicia no início do relacionamento do cliente na RTI Vertex Investimentos corrobora na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo. Informações precisas sobre profissão ramo de atividade, situação financeira patrimonial, localização, ajuda a

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>





ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>33/56</b>

proteger sua reputação, afastando a possibilidade de possíveis perdas financeiras por possíveis fraudes.

✓ **Colaboradores:**

A política, "Conheça seu funcionário" tem como objetivo assegurar o adequado conhecimento em relação aos seus colaboradores, bem como difundir nossas políticas internas na RTI Vertex Investimentos.

✓ **Conflito de Interesse**

Todos os colaboradores devem priorizar os interesses dos clientes e da RTI Vertex Investimentos aos próprios. Conflitos de interesse serão evitados sempre que possível, entretanto quando não for possível, todos os cuidados serão tomados a fim de assegurar que os clientes nunca se encontrem em posição de desvantagem causada por atitude de algum colaborador.

Caso alguma real suspeita seja detectada pela Gestão de Compliance será imediatamente comunicado à Diretoria.

✓ **Segregação de Funções**

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>34/56</b>

Implementar controles que monitorem a execução das atividades para garantir a segurança da informação e impedir ocorrências de fraudes e erros. A política de segregação adotada prevê a mitigação do risco operacional exposto, uma vez que não permite que ocorram relações baseadas meramente na confiança ou amparadas por interesse próprio. Todos os Colaboradores têm seus acessos físicos e lógicos restritos as funções e as atividades exercidas.

#### ✓ **Utilização de Recursos de Tecnologia**

São disponibilizados a todos os colaboradores equipamentos, softwares com licenças de uso, acesso à internet, correio eletrônico com o exclusivo objetivo de possibilitar a execução de todas as atividades inerentes aos negócios da empresa. É estritamente proibido o uso de e-mails para enviar ou receber mensagens discriminatórias ou de assédio, correntes, material obsceno ou de mau gosto, pegadinhas, ou qualquer outro material que infrinjam a Política de Segurança da Informação e Política Cibernética. Todo o conteúdo e mensagens recebida se enviadas são monitoradas.

#### ✓ **Treinamentos**

O departamento de gestão de *Compliance*, deve acompanhar o monitoramento do departamento de Recursos Humanos que deve proporcionar a todos os colaboradores treinamentos com periodicidade mínima anual que visem a revisar os conceitos contidos nesta Política e incentivar a adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões estabelecidos.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>35/56</b>

Anualmente, todos os colaboradores são obrigados a realizar um treinamento de reciclagem que igualmente expõe os conceitos acima e atualiza os entendimentos.

### DOAÇÕES E REGRAS DE PROCEDIMENTOS

São consideradas doações toda transferência de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio de alguma sociedade integrada da RTI Vertex Investimentos para do de outra pessoa física ou jurídica.

É vedada a concessão de doações a pessoas jurídicas ou físicas elencadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ("CEIS"), Cadastro Nacional de Empresas Punidas(" CNEP"), Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas ("CEPIM"), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, relação de Inabilitados e Inidônea do Tribunal de Contas da União e Lista de " Debarred & Cross-Debarred Firms & INdividuals" do Banco Mundial.

As doações serão feitas diretamente à pessoa física ou jurídica mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas entidades. É vedada a concessão de doações e contribuições em dinheiro em conta bancárias de titularidades distinta do beneficiário.

O beneficiário das doações deve ser devidamente identificado nos registros contábeis, desde o momento da solicitação para aprovação do gasto até seu efetivo pagamento. A não observância dos preceitos aqui descritos poderá acarretar a aplicação de sanções previstas no código de ética e conduta

O processo de seleção e avaliação de projetos a receberem a doação será de responsabilidade da Diretoria de *Compliance*.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>36/56</b>

Após o recebimento do pedido de doação ou contribuição, deverá ser ponderado o objetivo e finalidade do projeto, sua consistência e relevância, o público final a ser beneficiado, a adequação as estratégias e os benefícios socioambientais, culturais e econômicos que resultarão na doação.

### DOS REPORTES REGULATÓRIOS

Os reportes serão tratados de forma segura e ética. Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e decisão dessas comunicações devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou.

A RTI Vertex Investimentos adota como política a não retaliação em relação aos denunciantes.

O Colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações a este Código ou omitir informações relevantes também estará sujeito as medidas disciplinares mencionadas acima.

## **11. Política de Responsabilidade Socioambiental**

### INTRODUÇÃO

Em atendimento a Resolução do BACEN Nº 4.327 de 25 de abril de 2014, apresentamos a Política de Responsabilidade Socioambiental que, considerando a natureza de nossas operações e a complexidade de nossos produtos, entendemos estar adequada ao porte e perfil da Instituição

### ABRAGÊNCIA

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>37/56</b>

A Política abrange, sem exceção, a todos os seus Colaboradores e suas partes interessadas. Entende-se por Colaborador, todos os funcionários, diretores, terceiros e estagiários que tenham vínculos empregatícios ou estatutários, diretos ou indiretos.

### OBJETIVO

A RTI Vertex Investimentos, tem como objetivo colaborar para um crescimento sustentável, pautado pela responsabilidade socioambiental, visando à preservação do meio ambiente, o respeito aos direitos humanos, o bem-estar de seus colaboradores e da comunidade onde atua.

### DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

Os princípios socioambientais aplicáveis à RTI Vertex Investimentos objetivam orientar suas ações de forma a colaborar com a preservação do meio ambiente, o estabelecimento de um ambiente de trabalho saudável e o bem-estar das comunidades com as quais interage.

Atuar com responsabilidade socioambiental é agir com ética e transparência, buscando contribuir com o desenvolvimento econômico da sociedade, zelando para que os recursos sejam utilizados de maneira consciente e sustentável.

Acreditamos que a divulgação de orientações e sugestões contribui para a conscientização, ao mesmo tempo que estimula nossos colaboradores a estenderem as boas práticas adotadas no ambiente profissional à sua própria vida familiar e da comunidade onde vivem.

Como uma empresa socialmente responsável, a RTI Vertex Investimentos pauta seu relacionamento interpessoal pelos mais basilares preceitos de transparência e respeito

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>38/56</b>

aos Direitos Humanos. Diante de seus princípios, sua visão de mundo, vinculados a seus valores éticos e morais a:

- ✓ Condena de forma veemente e qualquer tipo de preconceito ou discriminação;
- ✓ Não admite qualquer tipo de exploração do ser humano seja pela imposição de condições degradantes seja pela exploração do trabalho escravo;
- ✓ Contribuir para o desenvolver pessoal;
- ✓ Buscar melhoria na qualidade de vida;
- ✓ Incentivar o voluntariado e campanhas internas de mobilização;
- ✓ Agir sempre com transparência, respeito às leis;
- ✓ Evitar qualquer prática que de alguma forma prejudique a livre concorrência e o respeito aos clientes e parceiros;
- ✓ Rechaça qualquer forma de corrupção;

#### ACOMPANHAMENTO DAS MUDANÇAS LEGAIS

Cabe à área de Compliance a responsabilidade pela divulgação e informação à Diretoria das mudanças na Legislação vigente e o impacto em nossa instituição.

## **12. Política de Know Your Client e Lavagem de Dinheiro**

### INTRODUÇÃO

Com o objetivo de atender as normas e regulamentos vigentes no sistema financeiro nacional e as melhores práticas, a RTI Vertex Investimentos exerce a atividade de conheça seu cliente/Prevenção a Lavagem de Dinheiro, atendendo a Lei 9.613/Lei 12.683, ICVM 617 e ICVM 523. O termo "lavagem de dinheiro" abrange diversas atividades e processos com o propósito de ocultar o proprietário e a origem precedente de atividade ilegal, para simular uma origem legítima. A RTI VERTEX Investimentos e seus Colaboradores devem obedecer às regras de prevenção à lavagem de dinheiro, aplicáveis as atividades de gestão de carteiras administradas.

### OBJETIVO

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>39/56</b>

Esta Política objetiva disseminar aos seus colaboradores, os procedimentos e conhecimento para a identificação dos indícios e esclarecer a responsabilidade individual de cada um no processo de prevenção a lavagem de dinheiro.

Segue os critérios relativos à identificação, registro e comunicação operações financeiras:

- ✓ cujas características sejam excepcionais, no que se refere às partes envolvidas, forma de realização, e/ou instrumentos utilizados, ou
- ✓ para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico ou legal, que possam constituir-se em sérios indícios de crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme previsto na Lei nº 12.683 de 9 de julho de 2013, e demais normativos.
- ✓ Assegurar o mínimo risco, relacionado ao assunto, no relacionamento com os seus clientes.
- ✓ Recomendar ações para monitoramento e identificação de situações suspeitas, e tratamento para decisão de comunicação ou não aos Órgãos competentes (COAF) levando em consideração as notas atribuídas pelo COAF para melhoria das comunicações.

#### AREAS DE APLICAÇÃO/RESPONSABILIDADES

O Diretor de Risco e Compliance:

- ✓ Responsável perante a CVM pelo cumprimento de todas as normas e regulamentações vigentes, relacionadas ao combate e à prevenção à lavagem de dinheiro.
- ✓ Estabelecerá o devido treinamento dos Colaboradores para que estes estejam aptos a reconhecer e a combater a lavagem de dinheiro, bem como providenciará novos treinamentos, se necessários, no caso de mudanças na legislação aplicável.
- ✓ Estabelecerá mecanismos de controle interno para o combate à lavagem de dinheiro e reportar certas operações à CVM e/ou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("COAF").

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>40/56</b>

Geralmente, as obrigações contra a lavagem de dinheiro são:

- ✓ Identificação dos clientes e dos beneficiários finais (incluindo os sócios de sociedades empresariais e seus procuradores) e manutenção dos registros atualizados dos clientes;
- ✓ Constituição e manutenção dos registros de envolvimento em transações;
- ✓ Reporte à CVM das transações que envolvam certas características específicas, ou que sejam geralmente suspeitas de lavagem de dinheiro;
- ✓ Identificação de pessoas politicamente expostas;
- ✓ Verificação das relações comerciais com pessoas politicamente expostas, especialmente, propostas para o início de relações comerciais e demais operações das quais pessoas politicamente expostas sejam parte; e
- ✓ Estabelecimento e manutenção de regras e procedimentos de controles internos destinados à identificação da origem dos recursos utilizados nas operações cujos clientes ou beneficiários finais sejam identificados como pessoas politicamente expostas.

A RTI VERTEX Investimentos adota procedimentos que permitem o monitoramento das faixas de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para as carteiras administradas, de modo que eventuais operações efetuadas fora dos padrões praticados no mercado, de acordo com as características do negócio, sejam identificadas, e se for o caso, comunicados aos órgãos competentes.

### CONCEITOS/CRITÉRIOS GERAIS

A Lei Federal 9.613/98 (sobre os crimes de "Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores") define como crime de lavagem de dinheiro dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedades de bens, direitos ou valores, que direta ou indiretamente procedam de crimes relacionados a:

- ✓ Tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, terrorismo, contrabando;
- ✓ Tráfico ilícito de armas e munições ou de materiais destinados à sua produção;
- ✓ Extorsão mediante sequestro cometido por organização criminosa;
- ✓ Contra a administração pública;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>





ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>41/56</b>

- ✓ Contra o Sistema Financeiro Nacional.

A Lei nº 12.683, no seu artigo 1º, tipifica o crime de lavagem como:

*“Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal:*

- ✓ Pena de reclusão de 03 (três) a 10 (dez) anos e multa

### **Pessoas sujeitas à Lei**

Todas as pessoas físicas, jurídicas e demais Instituições estão sujeitas à Lei 9.613, cabendo aos seus profissionais manterem acompanhamento dos clientes e dos seus negócios, podendo ser responsabilizados como coniventes em caso de omissão de reporte superior.

### **A Lei impõe as seguintes Obrigações**

A RTI Vertex Investimentos no âmbito de suas atividades, indica à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ao Banco Central do Brasil (BACEN) e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), um Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas e para assinatura de toda e qualquer comunicação relacionada ao assunto. Além disso, objetiva:

- ✓ Identificar os clientes e manter os cadastros atualizados (pessoas físicas e jurídicas, inclusive responsáveis e procuradores);
- ✓ Manter controles e registros internos que permitam verificar a compatibilidade entre as movimentações de recursos, atividade econômica e capacidade financeira do cliente;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN-CIC</b>	2ª	<b>42/56</b>

- ✓ Manter arquivo dos cadastros e registros de todas as operações pelo prazo de 5 anos, contados a partir da conclusão da última operação;
- ✓ Comunicar ao Banco Central do Brasil, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a efetiva análise da documentação, qualquer proposta ou realização de operações cujo limite fixado por este Órgão tenha sido ultrapassado e que, ao mesmo tempo, apresente sérios indícios de "lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores, ou ainda financiamento ao terrorismo;
- ✓ **Nota:** A comunicação é confidencial e o fato não deve, sob nenhuma hipótese, ser informado ao cliente.
- ✓ Declaração de inocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao COAF, até o último dia de janeiro do mês subsequente.

### CADASTROS DE CLIENTES E ATUALIZAÇÃO

Nos termos da Instrução CVM no 617 e Instrução CVM no 523, o cadastro dos clientes da RTI VERTEX Investimentos deve abranger, no mínimo, mas não se limitando as informações e documentos indicados no Questionário de Suitability.

As alterações do cadastro dependem de ordem do cliente, escrita ou por meio eletrônico, e comprovante do correspondente endereço.

Do cadastro deve constar declaração, datada e assinada pelo cliente ou, se for o caso, por procurador legalmente constituído, de que (conforme aplicável):

- ✓ São verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento do cadastro;
- ✓ O cliente se compromete a informar, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais, inclusive eventual revogação de mandato, caso exista procurador;
- ✓ O cliente é pessoa vinculada ao intermediário, se for o caso;
- ✓ O cliente não está impedido de operar no mercado de valores mobiliários;
- ✓ O cliente autoriza os intermediários, caso existam débitos pendentes em seu nome, a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem,

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>43/56</b>

bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder do intermediário, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

O cadastro de cada cliente ativo (assim entendido aquele que tenha efetuado movimentações ou apresente saldo no período de 24 (vinte e quatro) meses posteriores à última atualização), deve ser atualizado em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

O processo de atualização deve ser evidenciado por meio de fichas cadastrais e/ou cartas assinadas pelos clientes, logs de sistemas, gravações telefônicas, entre outros comprovantes de confirmação de dados. Nenhuma operação deve ser realizada para a carteira de clientes cujo cadastro esteja incompleto.

Quaisquer dúvidas relativas a cadastro e suas atualizações devem ser submetidas ao Diretor de Risco e Compliance.

#### Procedimentos Relacionados às Contrapartes

- ✓ Nas transações identificadas abaixo, a RTI VERTEX Investimentos está eximida de realizar procedimentos de identificação de contrapartes, tendo em vista que já passaram por processo de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo:
- ✓ Ofertas públicas iniciais e secundárias de valores mobiliários, registradas de acordo com as normas emitidas pela CVM;
- ✓ Ofertas públicas de esforços restritos, dispensadas de registro de acordo com as normas emitidas pela CVM;
- ✓ Ativos e valores mobiliários admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida;
- ✓ Ativos e valores mobiliários cuja contraparte seja instituição financeira ou equiparada; e
- ✓ Ativos e valores mobiliários de mesma natureza econômica daqueles acima listados, quando negociados no exterior, desde que (a) sejam admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>44/56</b>

autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM, ou (b) cuja existência tenha sido assegurada por terceiros devidamente autorizados para o exercício da atividade de custódia em países signatários do Tratado de Assunção ou em outras jurisdições, ou supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM.

- ✓ Nas operações ativas (investimentos) realizadas por meio da carteira administrada, que não se enquadrem nas situações listadas acima, tais como títulos e valores mobiliários objeto de distribuição privada de títulos de renda fixa, variável, cotas de fundos de investimentos ou ações, de acordo com o perfil do Cliente, caberá ao Diretor de Risco e Compliance definir quais informações cadastrais e procedimentos adicionais serão observados para o cumprimento das finalidades deste item.

Todos os Clientes são submetidos ao processo de cadastro perante ao administrador sem prejuízo do processo de cadastro e suitability da RTI VERTEX Investimentos.

A RTI VERTEX Investimentos faz o monitoramento das carteiras sob sua gestão diariamente por meio do sistema File Maker de controle de ativos e passivos dos clubes e carteiras, que permite verificar, monitorar e identificar operações efetuadas fora dos padrões praticados no mercado, de acordo com as características do negócio, devendo a RTI VERTEX Investimentos, se for o caso, comunicar aos órgãos competentes.

### **Pessoas Politicamente Expostas**

A RTI VERTEX Investimentos deve: (i) adotar continuamente medidas de controle que procurem confirmar as informações cadastrais de suas contrapartes, de forma a identificar os beneficiários finais das operações; (ii) identificar as pessoas consideradas politicamente expostas; (iii) supervisionar de maneira mais rigorosa a relação de negócio mantida com pessoa politicamente exposta; e (iv) dedicar especial atenção a propostas de início de relacionamento e a operações executadas com pessoas politicamente expostas oriundas de países com os quais o Brasil possua elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política.

Nos termos da Instrução CVM 617, pessoa politicamente exposta é aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>45/56</b>

O prazo de 5 (cinco) anos deve ser contado, retroativamente, a partir da data de início da relação de negócio ou da data em que o cliente passou a se enquadrar como pessoa politicamente exposta.

No Brasil, são consideradas pessoas politicamente expostas:

- (i) Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- (ii) Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: (a) de Ministro de Estado ou equiparado; (b) de natureza especial ou equivalente; (c) de Presidente, Vice-Presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; ou (d) do grupo direção e assessoramento superiores – DAS, nível 6, e equivalentes;
- (iii) Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores;
- (iv) Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores- Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- (v) Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- (vi) Os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa e de Câmara Distrital e os Presidentes de Tribunal e de Conselho de Contas de Estados, de Municípios e do Distrito Federal; e
- (vii) Os Prefeitos e Presidentes de Câmara Municipal de capitais de Estados. Considera-se (i) cargo: emprego ou função pública relevante exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos; e (ii) familiares da pessoa politicamente exposta: seus parentes, na linha direta, até o primeiro grau, assim como o cônjuge, companheiro e enteado.

## Comunicações

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>46/56</b>

Se algum Colaborador perceber ou suspeitar da prática de atos relacionados à lavagem de dinheiro ou outras atividades ilegais por parte de qualquer cliente, este deverá imediatamente reportar suas suspeitas ao Diretor de Risco e Compliance.

O Diretor de Risco e Compliance deverá, então, instituir investigações adicionais, para determinar se as autoridades relevantes devem ser informadas sobre as atividades em questão, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 617. Entre outras possibilidades e sem limitação, uma atividade pode ser considerada suspeita se:

*I – situações derivadas do processo de identificação do cliente, conforme Capítulo IV, tais como:*

*a) situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes;*

*b) situações em que não seja possível identificar o beneficiário final;*

*c) situações em que as diligências previstas na seção II do Capítulo IV não possam ser concluídas;*

*d) no caso de clientes classificados no inciso I do art. 1º do Anexo 11-A, operações cujos valores se afigurem incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos ou a situação patrimonial ou financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas; e*

*e) no caso de clientes classificados nos incisos II a V do art. 1º do Anexo 11-A, incompatibilidade da atividade econômica, do objeto social ou do faturamento informados com o padrão operacional apresentado por clientes com o mesmo perfil;*

*II – situações relacionadas com operações cursadas no mercado de valores mobiliários, tais como:*

*a) realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;*

*b) que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;*

*c) cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e beneficiários respectivos;*

*d) cujas características e desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros;*

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>47/56</b>

e) que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelos envolvidos;

f) cujo grau de complexidade e risco se afigurem incompatíveis com:

1. o perfil do cliente ou de seu representante, nos termos da regulamentação específica que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e

2. com o porte e o objeto social do cliente;

g) realizadas com a aparente finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico ou legal;

h) transferências privadas de recursos e de valores mobiliários sem motivação aparente, tais como:

1. entre contas-correntes de investidores perante o intermediário;

2. de titularidade de valores mobiliários sem movimentação financeira; e

3. de valores mobiliários fora do ambiente de mercado organizado;

i) depósitos ou transferências realizadas por terceiros, para a liquidação de operações de cliente, ou para prestação de garantia em operações nos mercados de liquidação futura;

j) pagamentos a terceiros, sob qualquer forma, por conta de liquidação de operações ou resgates de valores depositados em garantia, registrados em nome do cliente; e

k) operações realizadas fora de preço de mercado;

III – operações e situações relacionadas a pessoas suspeitas de envolvimento com atos terroristas, tais como aquelas que envolvam:

a) ativos alcançados por sanções impostas pelas resoluções do CSNU de que trata a Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019;

b) ativos alcançados por requerimento de medida de indisponibilidade oriundo de autoridade central estrangeira de que se venha a ter conhecimento;

c) a realização de negócios, qualquer que seja o valor, por pessoas que tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento, conforme o disposto na Lei nº 13.260, 16 de março de 2016;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>





ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>48/56</b>

d) valores mobiliários pertencentes ou controlados, direta ou indiretamente, por pessoas que tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento, conforme o disposto na Lei nº 13.260, de 2016; e

e) movimentação passível de ser associada ao financiamento do terrorismo, conforme o disposto na Lei nº 13.260, de 2016; e

IV – operações com a participação de pessoas naturais, pessoas jurídicas ou outras entidades que residam, tenham sede ou sejam constituídas em países, jurisdições, dependências ou locais:

a) que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do GAFI, conforme listas emanadas por aquele organismo; e

b) com tributação favorecida e submetidos a regimes fiscais privilegiados, conforme normas emanadas pela Receita Federal do Brasil.

V – outras hipóteses que, a critério das pessoas mencionadas no caput deste artigo, configurem indícios de LDFT, cujas notificações deverão ser acompanhadas de breve descrição da possível irregularidade, de acordo com o § 1º do art. 22.”

A RTI VERTEX Investimentos deverá dispensar especial atenção às operações em que participem as seguintes categorias de clientes:

- ✓ Cientes não-residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de trusts e sociedades com títulos ao portador;
- ✓ Clientes com grandes fortunas geridas por áreas de instituições financeiras voltadas para clientes com este perfil (private banking); e
- ✓ Pessoas politicamente expostas, conforme acima referido. A RTI VERTEX Investimentos deverá analisar as operações em conjunto com outras operações conexas e que possam fazer parte de um mesmo grupo de operações ou guardar qualquer tipo de relação entre si.

Os Colaboradores não devem divulgar suas suspeitas ou descobertas em relação a qualquer atividade, para pessoas que não sejam o Diretor de Risco e Compliance. Qualquer contato entre a RTI VERTEX Investimentos e a autoridade relevante sobre atividades suspeitas deve ser feita somente pelo Diretor de Risco e Compliance.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>





ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN-CIC</b>	2ª	<b>49/56</b>

### 13. Política de Suitability

A Política de Suitability tem como objetivo estabelecer a metodologia própria da RTI Vertex Investimentos, que possibilite verificar a adequação do investimento realizado pelo cliente ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e os objetivos visados ao “deixar seu dinheiro” sob gestão da RTI Vertex Investimentos.

Esta Política aplica-se a todos os clientes pessoa física e ou jurídica, exceto sócios e funcionários, independente da capacidade de investimento, e para suas aplicações no mercado de capitais.

Esta Política busca adequar o investimento realizado ao perfil de risco do cliente. O procedimento adotado engloba todos os produtos oferecidos pela RTI Vertex Investimentos.

#### METODOLOGIAS E CRITÉRIOS

A seguir apresentamos a metodologia e os critérios adotados para determinar o perfil do investidor.

Antes da primeira aplicação, o cliente individualmente preencherá um questionário de avaliação de risco (“Questionário de Suitability”), assim, define-se um perfil para o cliente através de um sistema de pontuação baseado nas respostas obtidas no questionário, sendo estes alocados em **3 níveis de risco** – Conservador, Moderado ou Agressivo.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN-CIC</b>	2ª	<b>50/56</b>

Os perfis de risco mais elevados compreendem investimentos em um portfólio de níveis de risco mais baixos.

**Perfil agressivo:** Esse investidor conhece o mercado, as características dos ativos e instrumentos financeiros negociados, suporta riscos elevados e oscilações a curto prazo em busca de maiores ganhos, e tem ciência de que em determinadas estratégias poderá perder parte ou mesmo a totalidade dos recursos investidos. Também possui disponibilidade que lhe permite investir em produtos com baixa liquidez, inclusive, em produtos de longo prazo.

**Perfil moderado:** O perfil Moderado é composto por investidores que buscam a segurança, mas ao mesmo tempo aceitam exposição a algum risco moderado a fim de obter maior rentabilidade. Este investidor tem discernimento e capacidade para avaliar os riscos inerentes aos produtos escolhidos e dispõe de recursos que lhe permite diversificar suas aplicações em produtos com prazos diferenciados de liquidez, sem comprometer seu caixa.

**Perfil conservador:** O investidor com perfil Conservador prioriza a segurança em seus investimentos, não se sentindo confortável a aceitar riscos, tem como seu principal objetivo a proteção de seu patrimônio.

### ✓ **Aceitação do Perfil pelo Investidor**

Concluído o questionário e com o resultado de suas questões, o cliente define seu perfil. Caso os investimentos pretendidos estejam em desacordo com o perfil definido, o Cliente é alertado por um representante da RTI Vertex Investimentos, que deverá propor um investimento alternativo para o cliente, que se enquadre dentro de seu perfil.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>51/56</b>

Caso, mesmo após o alerta, o cliente decida prosseguir com o investimento que o desengadra de seu perfil de risco, o mesmo deverá assinar um termo ratificando sua ciência, consciência e intenção de possuir um portfólio mais agressivo do que indicado como adequado para o seu perfil.

✓ **Atualização do Perfil do Investidor**

Os questionários devem ser atualizados a cada 2 anos ou quando houver necessidade;

✓ **Termo de Recusa**

Caso o cliente se recuse a preencher o questionário de risco, o mesmo deverá assinar o termo de recusa.

A política ou o questionário não constituem garantia de satisfação do cliente e não garante que a recomendação de investimento atinja o objetivo de risco e rentabilidade desejada pelo mesmo.

Este formulário foi desenvolvido com base no Art.6o. da Instrução CVM 539/13

### **Termo de Recusa**

### **Perfil de Suitability**

**Pessoa Física**

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>52/56</b>

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_, declaro expressamente que não desejo conhecer meu perfil de investidor neste momento e estou ciente que meu perfil pode estar desatualizado ou inadequado em relação aos meus investimentos, bem como tenho ciência que isso implica em não receber mais nenhuma recomendação de investimento da RTI Vertex Investimentos, enquanto não conhecer meu perfil.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cliente

Este formulário foi desenvolvido com base no Art.6o. da Instrução CVM 539/13

### **Termo de Recusa**

### **Perfil de Suitability**

**Pessoa Jurídica**

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	2ª	<b>53/56</b>

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro expressamente que não desejo conhecer meu perfil de investidor neste momento e estou ciente que meu perfil pode estar desatualizado ou inadequado em relação aos meus investimentos, bem como tenho ciência que isso implica em não receber mais nenhuma recomendação de investimento da RTI Vertex Investimentos, enquanto não conhecer meu perfil.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Este formulário foi desenvolvido com base no Art.6o. da Instrução CVM 539/13

### Questionário de Suitability

Cliente : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN-CIC</b>	2ª	<b>54/56</b>

Horário: \_\_\_\_\_

	Conservador	Moderado	Agressivo
<b>Estagio de Vida</b>			
Idade	<input type="checkbox"/> 60>	<input type="checkbox"/> 31-59	<input type="checkbox"/> 18-30
Renda familiar mensal	<input type="checkbox"/> 1-9SM	<input type="checkbox"/> 10-19SM	<input type="checkbox"/> 20SM
Casado	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> união estável	<input type="checkbox"/> não
Filhos	<input type="checkbox"/> mais de 1	<input type="checkbox"/> um	<input type="checkbox"/> não possui
Número de pendentes	<input type="checkbox"/> mais de 1	<input type="checkbox"/> um	<input type="checkbox"/> não possui

	Conservador	Moderado	Agressivo
<b>Grau de Instrução</b>			
Possui graduação	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> sim
Possui pós-graduação	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim
Grau de conhecimento do mercado financeiro e de capitais, produtos e renda fixa	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> mediano	<input type="checkbox"/> alto
Grau de conhecimento de renda variável	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> mediano	<input type="checkbox"/> alto
Grau de conhecimento de produto de derivativos	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> mediano	<input type="checkbox"/> alto

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN-CIC</b>	2ª	<b>55/56</b>

	Conservador	Moderado	Agressivo
<b>Intenção de Investimento</b>			
% da renda familiar disponível para investir	<input type="checkbox"/> 20<	<input type="checkbox"/> 21-30	<input type="checkbox"/> 31>
% para CDB de instituições de 1ª linha e poupança	<input type="checkbox"/> 31>	<input type="checkbox"/> 11-30	<input type="checkbox"/> 0-10
% para títulos público federais	<input type="checkbox"/> 41>	<input type="checkbox"/> 21-40	<input type="checkbox"/> 0-20
% para títulos privados e CDB de 2ª linha conforme classificação de risco	<input type="checkbox"/> 61>	<input type="checkbox"/> 31-60	<input type="checkbox"/> 0-30
% para ações	<input type="checkbox"/> 20<	<input type="checkbox"/> 21-79	<input type="checkbox"/> 80>
% para derivativos de ações	<input type="checkbox"/> 15<	<input type="checkbox"/> 16-84	<input type="checkbox"/> 85>
% para mercado futuro	<input type="checkbox"/> 10<	<input type="checkbox"/> 11-90	<input type="checkbox"/> 90>
% para derivativos no mercado futuro	<input type="checkbox"/> 5<	<input type="checkbox"/> 06-94	<input type="checkbox"/> 95>
Tempo	<input type="checkbox"/> até 2 anos	<input type="checkbox"/> 3-4 anos	<input type="checkbox"/> 5 anos ou +

	Conservador	Moderado	Agressivo
<b>Aversão ao Risco</b>			
Auto conceito (aversão)	<input type="checkbox"/> alta	<input type="checkbox"/> moderada	<input type="checkbox"/> baixa
Aceita perdas de até 5% no curto prazo	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> talvez	<input type="checkbox"/> aceita

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	Viviane Ferreira Tamer



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
<b>Manual de Controles Internos e Compliance</b>	<b>MAN- CIC</b>	<b>2ª</b>	<b>56/56</b>

Aceita perdas de até 10% no médio prazo	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> talvez	<input type="checkbox"/> aceita
Aceita perdas de até 20% no longo prazo	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> talvez	<input type="checkbox"/> aceita

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cliente

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2020	Outubro de 2021	<b>Viviane Ferreira Tamer</b>

